

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

ROSANA WONS KELLA BARBOSA

DIRETRIZES PARA REGULARIZAÇÃO DE EMPRESAS NA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

CURITIBA
2015

ROSANA WONS KELLA BARBOSA

DIRETRIZES PARA REGULARIZAÇÃO DE EMPRESAS NA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao curso de especialização de Gestão Pública Municipal da Universidade Federal do Paraná – Polo Colombo, como parte dos requisitos para obtenção do grau de Especialista em Gestão Pública Municipal.

Orientador: Prof. Luiz Panhoca

CURITIBA
2015

TERMO DE APROVAÇÃO

ROSANA WONS KELLA BARBOSA

DIRETRIZES PARA REGULARIZAÇÃO DE EMPRESAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Projeto Técnico aprovado como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Gestão Pública Municipal, no Curso de Pós-Graduação em Gestão Pública Municipal, Polo Colombo, Universidade Federal do Paraná, pela seguinte banca examinadora:

Prof. Dr. Luiz Panhoca

Orientador – UFPR

Prof.

Prof.

Curitiba, 01 de abril de 2016.

RESUMO

Esta proposta técnica consiste em informar ao responsável legal das empresas, em funcionamento no município de São José dos Pinhais, à necessidade de regularizar o alvará de localização e funcionamento, documento que autoriza a execução das atividades no município, perante aos órgãos responsáveis pela liberação das licenças vencidas do corpo de bombeiros, da vigilância sanitária e da secretaria do meio ambiente de acordo com as atividades executadas, em um novo sistema Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), que no Paraná é chamado de Empresa Fácil.

Relatórios serão gerados e encaminhados as secretarias responsáveis para facilitar o processo de fiscalização destas empresas e garantir normas relativas a higiene sanitária, a segurança pública e ao meio ambiente.

Com a redução da informalidade destas empresas o município arrecada mais tributos com as taxas cobradas anualmente pela Prefeitura: Taxa de Licença de Localização (TLL), conhecida como Taxa de Alvará, e da Taxa de Licença de Saúde (TLS) que retornam aos cidadãos em melhorias para a sociedade

Palavras-chave: Alvará de Localização e Funcionamento., REDESIM. Redução da Informalidade.

ABSTRACT

This technical approach is to inform the responsible of companies operating in the municipality of São José dos Pinhais, the need to regularize the license location and operation, document authorizing the execution of activities in the city, according the agencies responsible for the release of expired licenses from the fire department, health surveillance and environmental secretariat according to the activities performed in a new National Network system for registry Simplification and Legalization of Companies and Businesses (REDESIM), which in Parana is called Easy Company.

Reports will be generated and sent the secretariats responsible to facilitate the inspection process these companies and ensure standards for health care, public safety and the environment.

With the reduction of informality of these companies the municipality collects more taxes with the fees collected annually by the city: Location License Fee (TLL), known as Business License Fee, and Health License Fee (TLS) returning to citizens improvements to society.

Keyword: License Location and operation. REDESIM. Reduction of Informality.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1	Exemplo alvará bloqueado.	Pg. 15
Figura 2	Fluxograma da REDESIM.	Pg. 19
Figura 3	Quantidade de empresas com posturas vencidas do corpo de bombeiros, vigilância sanitária e secretaria do meio ambiente período 2013-2015.	Pg. 21
Figura 4	Quantidades de empresas ativas e com posturas vencidas no período de 2013-2015.	Pg. 21

LISTA DE ABREVIATURAS E/ OU SIGLAS

Art.	Artigo
CGSIM	Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CONAMA	Conselho Nacional de Meio Ambiente
CVE	Certificado de Vistoria em Estabelecimento
GESPÚBLICA	Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
JUCEPAR	Junta Comercial do Paraná
MEI	Microempreendedor Individual
MPE	Micro e Pequena Empresa
REDESIM	Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios
SEBRAE	Serviço Brasileiro de apoio às Micro e Pequenas Empresas
SJP	São José dos Pinhais
TI	Tecnologia de Informação
TLL	Taxa de Licença de Localização
TLS	Taxa de Licença de Saúde
UFPR	Universidade Federal do Paraná

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
1.1 OBJETIVO	9
1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	9
1.3 JUSTIFICATIVAS DO OBJETO	10
2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA	11
2.1 DIRETRIZES PARA REDUÇÃO DA BUROCRACIA	12
2.2 ALVARÁ DE LICENCIAMENTO E LOCALIZAÇÃO	13
2.3 LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS	16
2.4 LICENÇA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.....	16
2.5 LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18
2.6 PORTAL EMPRESA FÁCIL.....	18
3 DIAGNÓSTICO E DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA	20
3.1 DESCRIÇÃO GERAL DA ORGANIZAÇÃO	20
3.2 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA	20
4 PROPOSTA TÉCNICA PARA SOLUÇÃO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA	22
4.1 PROPOSTA TÉCNICA	22
4.1.1 PLANO DE IMPLANTAÇÃO	22
4.1.2 RECURSOS	22
4.1.3 RESULTADOS ESPERADOS	23
4.1.4 RISCOS OU PROBLEMAS ESPERADOS E MEDIDAS PREVENTIVO- CORRETIVAS.	23
5 CONCLUSÃO	24
6 CRONOGRAMA PROPOSITIVO PARA IMPLEMENTAÇÃO.....	25
REFERÊNCIAS	26

1 INTRODUÇÃO

O presente projeto é elaborar um plano para redução da informalidade das empresas no município de São José dos Pinhais.

Toda empresa para entrar em funcionamento necessita do alvará, documento concedido pela Prefeitura Municipal, que autoriza o exercício de atividades abertas ao público levando em conta o local, o tipo de atividade, o meio ambiente, a segurança, a limpeza e o sossego público.

É o que informa no Título II, art.55, da Resolução nº 03/64.

Art. 55. A Prefeitura exercerá, em cooperação com os poderes do Estado, as funções de polícia de sua competência, regulamentando-as e estabelecendo medidas preventivas e representativas no sentido de garantir a ordem, a moralidade e a segurança pública. (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 2016).

Segundo Lage (2016 apud DI PIETRO, 2005, p. 225) diz ser “Alvará é o instrumento pelo qual a Administrativa Pública confere licença ou autorização para a prática de ato ou exercício de atividade sujeitos ao poder de polícia¹ do Estado”.

A concessão do Alvará de Funcionamento referente às atividades que serão desenvolvidas depende também da licença de cada órgão responsável em garantir normas relativas à higiene sanitária, segurança pública e meio ambiente com determinado prazo de vencimento. Os empresários devem ficar atentos aos prazos definidos e solicitar vistoria aos órgãos envolvidos para manter o alvará de localização e funcionamento ativo.

Compete à Administração Municipal fiscalizar as atividades autorizadas verificando o cumprimento das condições estabelecidas no momento da concessão da licença.

Mas, muitas vezes, devido ao número reduzido de fiscais esta atividade torna-se quase impossível com a quantidade de estabelecimentos em funcionamento no município.

Atualmente, as empresas são notificadas de forma direcionada por: (i) solicitação dos agentes da consulta prévia; (ii) por denúncia no Departamento de Licenciamento da Secretaria de Finanças; ou (iii) por denúncia no setor de fiscalização de outras secretarias.

Assim, diretrizes tornam-se necessárias para auxiliar os empresários na

¹ Poder de Polícia é a faculdade que dispõe a Administração Pública para conter os abusos do poder individual

regularização das licenças vencidas do: (i) corpo de bombeiros, (ii) vigilância sanitária, ou (iii) secretaria do meio ambiente em um novo sistema, Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, criado pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007. (BRASIL, 2007).

1.1 OBJETIVO

Elaborar um plano para informar os empresários que devem regularizar o alvará de localização e funcionamento com licenças vencidas do meio ambiente, do corpo de bombeiro e da vigilância sanitária no município de São José dos Pinhais reduzindo a informalidade das empresas.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Para atingir o objetivo geral se estabelece os seguintes objetivos específicos:

- Levantar dados das empresas que estão com seus alvarás bloqueados e licenças vencidas do corpo de bombeiro, vigilância sanitária ou meio ambiente.
- Encaminhar um relatório das empresas com alvará irregular às secretarias responsáveis pelas fiscalizações.
- Informar e alertar os empresários para regularizar e solicitar as devidas vistorias no novo sistema REDESIM, chamado no Paraná de Empresa Fácil.
- Informar que o pedido de vistoria do Corpo de Bombeiros deve ser feito pelo site <http://www.prevfogo.pr.gov.br> e posterior no portal da Empresa Fácil²;
- Informar que a solicitação de vistoria da vigilância sanitária é feita no portal Empresa Fácil, campo solicitação de vistoria;
- Informar que a solicitação de vistoria do meio ambiente deve ser feita via protocolo na Secretaria do Meio Ambiente;

² <http://www.empresafacil.pr.gov.br/>

1.3 JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

A fiscalização das empresas em funcionamento no município é competência da administração pública garantindo segurança à população na contratação de serviços ou produtos prestados com qualidade.

Este projeto contribui à regularização das empresas que ainda não foram fiscalizadas, quer por número reduzido de fiscais ou pelo desconhecimento do próprio empresário para a necessidade de regularizar o alvará no novo sistema REDESIM.

Informar aos responsáveis das empresas sobre o problema e como deve proceder para sua regularização no portal Empresa Fácil irá garantir a comunidade serviços de qualidade gerando a administração pública mais tributos, como por exemplo: taxa de alvará, que poderá ser destinada em benefício do próprio cidadão.

A análise das empresas com licenças vencidas do corpo de bombeiros, da vigilância sanitária e da secretaria do meio ambiente no cadastro da Prefeitura de SJP irá gerar um relatório encaminhado aos órgãos competentes às futuras fiscalizações.

2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

A cultura do empreendedor formalizado no Brasil teve um avanço significativo com a medida desenvolvida pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), criada pela Lei nº 11.598/2007, dentro do que prevê a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (MPEs). Conforme o art. 2º:

Fica criada a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, com a finalidade de propor ações e normas aos seus integrantes, cuja participação na sua composição será obrigatória para os órgãos federais e voluntária, por adesão mediante consórcio, para os órgãos, autoridades e entidades não federais com competências e atribuições vinculadas aos assuntos de interesse da REDESIM. (BRASIL, 2007).

No Parágrafo único é definido como será administrada a REDESIM.

A Redesim será administrada por um Comitê Gestor presidida pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, e sua composição, estrutura e funcionamento serão definidos em regulamento. (BRASIL, 2007).

O Decreto Estadual nº 4.798/12 institui o Subcomitê Estadual para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, CGSIM, com a finalidade de implantar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, REDESIM, no âmbito do Estado do Paraná. (BRASIL, 2012).

Ao Subcomitê Estadual do CGSIM compete art. 2º, inciso IV, “propor a eliminação de procedimentos administrativos desnecessários no registro e legalização de empresas na esfera estadual e municipal”. (BRASIL, 2012).

O alvará de localização e funcionamento de cada empresa de acordo com as atividades executadas possui posturas a serem cumpridas conforme a natureza da atividade de baixo, médio ou alto risco. É o que define o inciso II do § 1º do art. 4º da Lei 11.598/07.

II - de todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização. (BRASIL, 2007).

E no art. 5º define a legalização de empresários e pessoas jurídicas, com a

racionalização e uniformização dos órgãos que fazem parte do registro de empresas. Facilitando, assim, a regularização das empresas e o deferimento dos requisitos de: (i) corpo de bombeiro; (ii) vigilância sanitária e (iii) secretaria do meio ambiente.

Para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos e entidades que compõem a Redesim, no âmbito das respectivas competências. (BRASIL, 2007).

2.1 DIRETRIZES PARA REDUÇÃO DA BUROCRACIA

O excesso de burocracia, muitas vezes, compromete o desenvolvimento econômico e social do município. Caracterizam-se nas exigências de uma série de documentos com firmas reconhecidas, pagamentos de taxas, carimbos, demoras nos processos.

Na segunda metade do século 18 surgiu o termo burocracia com fortes conotações negativas. Foi popularmente usado para indicar o crescimento das normas e regulamentos que tornavam ineficientes as organizações administrativas públicas.

Segundo Cancian (2007), em Especial para a Página 3 Pedagogia & Comunicação citado por Weber, sociólogo alemão e criador da Sociologia da Burocracia, o conceito de burocracia indicava as funções da administração pública, que era guiada por normas, atribuições específicas, esferas de competência bem delimitadas e critérios de seleção de funcionários. Na análise de Weber a burocracia, existiu em todas as formas de Estado, desde o antigo até o moderno.

Entretanto, fica evidente nos processos a importância da simplificação, desburocratização dos negócios com vistas à redução das exigências aos empreendedores no momento da abertura, regulação de seus empreendimentos.

Surge, em 2005, o Decreto nº 5.378 que instituiu o Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização, GESPÚBLICA, com a finalidade de contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos e para o aumento da competitividade do País. (BRASIL, 2005).

No art.3º, inciso I, define que a GESPÚBLICA surge para "...mobilizar os órgãos e entidades da administração pública para a melhoria da gestão e para a

desburocratização”. (BRASIL, 2005).

Ao longo dos anos o setor público passa por um processo de simplificação e desburocratização em todo o país. Os Estados passam a prestar um serviço público de qualidade e eficiente em um prazo reduzido de tempo e o grande desafio para formuladores de políticas e agentes de desenvolvimento é conciliar o crescimento.

A Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, REDESIM, surge para definir os princípios que devem ser adotados nas políticas públicas para a redução da burocracia integrando procedimentos e eliminando duplicidade reduzindo o tempo para abertura, alteração e fechamento de empresas nos municípios em uma única entrada de dados.

AKEL (2015), presidente da Junta Comercial do Paraná, JUCEPAR, define que o sistema REDESIM;

Além de desburocratizar o início de um novo negócio, o programa acelera a formalização de empresas de baixo risco. Outra grande vantagem, é que o empresário, ou o contador, não precisa mais se dirigir a diferentes órgãos e secretarias, já que o programa torna a Jucepar porta única de entrada de informações para a constituição de uma empresa.(AKEL, 2015).

Assim, todos os empresários através da implantação do sistema integrador (REDESIM) têm acesso a todas as informações pertinentes ao ato administrativo que deseja realizar pela internet, conforme trata o art. 4º da Lei 11.598/2007:

Os órgãos e entidades que componham a Redesim, no âmbito de suas competências, deverão manter à disposição dos usuários, de forma presencial e pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresários e pessoas jurídicas, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição. (BRASIL, 2007).

2.2 ALVARÁ DE LICENCIAMENTO E LOCALIZAÇÃO

Todas as atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços, necessitam de autorização para sua execução, que é chamada de alvará de localização e funcionamento. E, somente após a liberação deste documento, o estabelecimento estará legalmente apto ao funcionamento no município.

A Lei Complementar nº16, de novembro de 2005 dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo em SJP e no art. 3º, inciso II, define:

As disposições desta Lei Complementar deverão ser observadas obrigatoriamente em:
II - concessão de Alvará de Licença para Localização e Funcionamento de usos e atividades urbanas; (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 2005).

O dever do empresário é manter as licenças em dia, pois o não cumprimento das normas, conseqüentemente, levará o estabelecimento a ser autuado de acordo com as penalidades previstas em lei.

O art.83 do Título II da Resolução nº 03/64 define que o funcionamento do comércio e da indústria no município de SJP depende da aprovação.

Art.83. A localização dos estabelecimentos comerciais ou industriais depende da aprovação da Prefeitura, a requerimento dos interessados e mediante pagamento dos tributos devidos. (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 2016).

O alvará é concedido de acordo com as atividades executadas no local. Bares, restaurantes, lanchonetes são alguns serviços que necessitam de licenças liberadas pela vigilância sanitária, pelo corpo de bombeiros. Indústrias podem ser poluidoras e precisam licenciamento ambiental.

O art.43 da Resolução nº03/64 informa que “a Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo dos gêneros alimentícios em geral”. (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 2016).

Atividades executadas de alto risco são fiscalizadas e vistoriadas para a concessão do alvará de funcionamento. O Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná³ (2015) define:

Atividade econômica de alto risco: atividade cujo exercício apresente alto nível de perigo à integridade física de pessoas, ao meio ambiente ou ao patrimônio que implique em licenciamento por meio de procedimentos presenciais específicos e pré-definidos e com a realização de vistoria por parte dos Corpos de Bombeiros Militares, em estabelecimento indicado previamente ao início do exercício empresarial, a fim de comprovar o cumprimento dos requisitos de prevenção contra incêndios e pânico. (Corpo de Bombeiros do Paraná, 2016).

A Resolução nº03/64 dispõe sobre o Código de Posturas do Município de São

3 <http://www.bombeiros.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=316>

José dos Pinhais que em seu art. 1º estabelece:

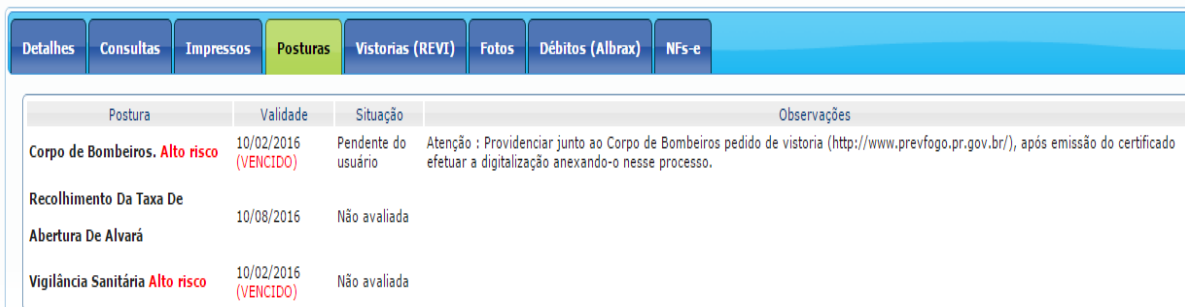
Art. 1º ...as medidas de polícia administrativa a cargo do Município em matéria de higiene, ordem pública e funcionamento dos estabelecimentos comerciais e industriais, estatuinto as necessárias relações entre o poder público e os munícipes. (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 2016).

O empresário deve sempre manter o alvará de localização e funcionamento com todas as licenças deferidas conforme art.85 da Resolução nº03/64:

Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado exibirá o alvará de localização à autoridade competente sempre que esta o exigir. (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 2016).

A Figura 1 mostra o alvará bloqueado por licenças vencidas de uma empresa real que teve o nome alterado para confiabilidade do sistema. Esta empresa somente deverá continuar seu funcionamento após solicitar aos órgãos competentes as vistorias do corpo de bombeiro e vigilância sanitária vencidas em 10/02/2016.

Empresa: Movelaria Rosa
Alvará nº 6754
CNPJ: 00.451.564/0001-49



Postura	Validade	Situação	Observações
Corpo de Bombeiros. Alto risco	10/02/2016 (VENCIDO)	Pendente do usuário	Atenção : Providenciar junto ao Corpo de Bombeiros pedido de vistoria (http://www.prevfogo.pr.gov.br/), após emissão do certificado efetuar a digitalização anexando-o nesse processo.
Recolhimento Da Taxa De Abertura De Alvará	10/08/2016	Não avaliada	
Vigilância Sanitária Alto risco	10/02/2016 (VENCIDO)	Não avaliada	

FIGURA 1 – EXEMPLO ALVARÁ BLOQUEADO
FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SJP (2015) ADAPTADA PELA AUTORA.

A regularização desta empresa é realizada através da REDESIM, chamada no Paraná de Empresa Fácil.

2.3 LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

A solicitação de vistoria no portal prevfogo⁴ é necessária para verificar a implantação de dispositivos de prevenção contra incêndio e pânico na empresa. Esta pode ocorrer no final da obra, emitido laudo que comprova que a edificação foi construída de acordo com as normas ou poderá ser solicitada quando uma empresa deseja ocupar uma edificação ou área para iniciar atividade econômica e necessitará de uma certificação, CVE, para liberar o alvará de funcionamento.

O Certificado de Vistoria em Estabelecimento, CVE, tem validade de um ano, a contar da primeira vistoria e devem ser renovados para garantir o alvará de localização e funcionamento ativo na prefeitura.

A Lei nº 16.567/10 institui normas gerais para a execução de atividades concernentes à prevenção e combate a incêndio, tendo por objetivo proteger a vida das pessoas e reduzir danos ao meio ambiente e ao patrimônio.

Art. 2º. Para fins desta Lei, consideram-se:

I – medidas de segurança: o conjunto de dispositivos ou sistemas a serem instalados nas edificações e áreas de risco, necessários para propiciar a tranquilidade pública e a incolumidade das pessoas, evitar o surgimento de incêndio, limitar sua propagação, possibilitar a extinção, preservando o meio ambiente e o patrimônio. (BRASIL, 2010).

A vistoria serve para constatar e/ou adequar as edificações ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros, padronizando as instalações destas empresas, garantindo segurança aos usuários

2.4 LICENÇA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

O controle e o correto encaminhamento de resíduos gerados pelas empresas no município são essenciais para a qualidade do meio ambiente evitando o impacto ambiental.

O art. 1º da Resolução n.º 001/86 do CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) considera-se que o impacto ambiental é: “...qualquer alteração das

⁴ <http://www.prevfogo.com.br>

propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente afetam, (BRASIL, 1986).

I – a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

II – as atividades sociais e econômicas:

III – as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente:

IV – a qualidade dos recursos ambientais.

A Secretaria do Meio Ambiente disponibiliza a Licença do Meio Ambiente de acordo com o Código de Posturas do Município de São José dos Pinhais- Resolução nº 03/64 agindo dentro das leis ambientais e políticas públicas em parceria com a comunidade, buscando um desenvolvimento sustentável e qualidade de vida da sociedade. (BRASIL, 2016).

A Resolução nº 237/97 regulamenta os procedimentos referente ao licenciamento ambiental e lista todas as atividades passíveis de licenciamento e em seu art. 1º define:

II – Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental. (BRASIL, 1997).

Todas as atividades executadas dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente conforme:

Art. 2º- A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis. (BRASIL, 1997).

A Política Nacional do Meio Ambiente, Lei nº 6.938/81 em seu art. 4º, inciso III define que os estabelecimentos devem ter critérios e padrões de qualidade ambiental e de normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais determinando a necessidade de licenciamento para as atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas poluidoras. (BRASIL, 1981).

2.5 LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Licença Sanitária é expedida pelo órgão municipal de vigilância sanitária, após inspeção sanitária no local com prazo de vencimento, atestando que o estabelecimento possui condições de operação.

Após o vencimento o empresário deve solicitar nova vistoria no portal Empresa Fácil⁴.

De acordo com o Código de Posturas do Município de São José dos Pinhais, Resolução nº 03/64 - Capítulo III:

Art.43 A Prefeitura exercerá em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo dos gêneros alimentícios em geral. (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 2016).

O art.84 do Capítulo III define que:

O funcionamento de açougues, padarias, confeitarias, leiterias, café, bares, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres, será sempre precedido de exame, no local de aprovação da autoridade sanitária competente. (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 2016).

2.6 PORTAL EMPRESA FÁCIL

A Empresa Fácil Paraná é uma ferramenta criada na REDESIM e faz a integração entre os dados cadastrais da Receita Federal do Brasil e os diversos órgãos Estaduais e Municipais que participam do processo de abertura, alteração e baixa de empresas em um ambiente integrado, interativo e de fácil acesso.

Esta ferramenta reduz as informalidades das empresas. Facilita todo o processo da regularização das empresas em um único sistema integrador. A Figura 2 apresenta a um fluxograma na abertura de uma empresa pelo portal

⁴ <http://www.empresafacil.pr.gov.br/>

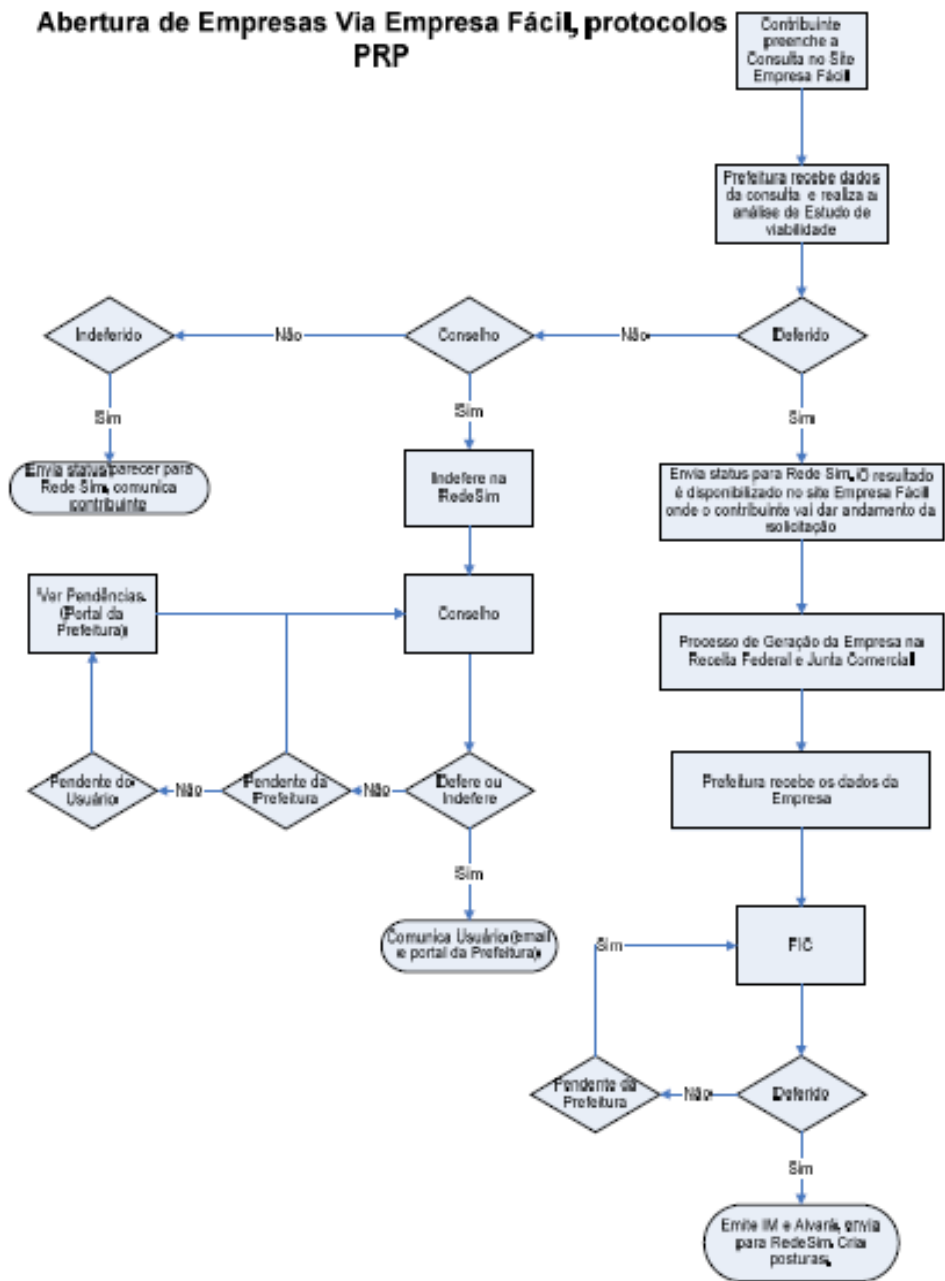


FIGURA 2 – FLUXOGRAMA DA REDESIM.
 FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SJP (2015) ADAPTADA PELA AUTORA.

3 DIAGNÓSTICO E DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA

3.1 DESCRIÇÃO GERAL DA ORGANIZAÇÃO

O projeto vai ser realizado na prefeitura de São José dos Pinhais, secretaria de finanças, setor de alvará/fiscalização.

Em fevereiro de 2015, a prefeitura aderiu ao novo sistema Empresa Fácil Paraná. Atualmente, quase 100% das solicitações de abertura, regularização ou encerramento das empresas são feitas via este portal

A essência do projeto é informar e facilitar os empresários na regularização de suas empresas.

3.2 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA

A prefeitura de SJP, setor de licenciamento e alvará, disponibiliza um cadastro com todas as informações das empresas bloqueadas como: (i) CNPJ, (ii) dados cadastrais (responsável legal), (iii) motivos do bloqueio, (iv) data do vencimento das licenças.

Mesmo com a utilização do novo sistema REDESIM implantado em 2015 ainda existem empresas com alvará bloqueado e com irregularidades nas licenças do corpo de bombeiros, da vigilância sanitária e da secretaria do meio ambiente conforme Figuras 3 e 4.

Logo, é imprescindível um plano para redução da informalidade destas empresas incentivando os empresários na regularização do alvará de localização e funcionamento em um novo sistema, REDESIM, que surgiu para facilitar e reduzir a burocracia existente.

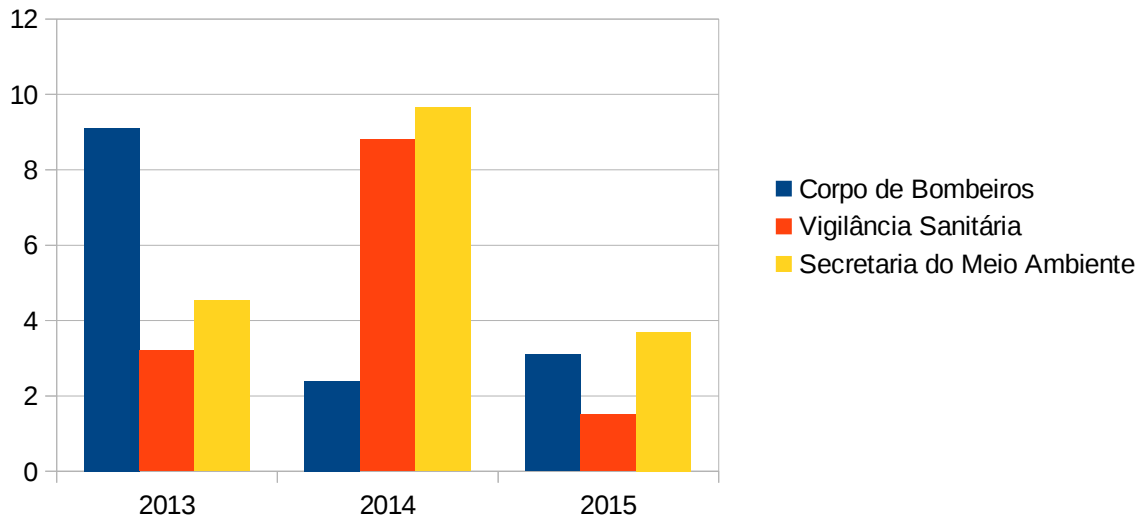


FIGURA 3 – QUANTIDADE DE EMPRESAS COM POSTURAS VENCIDAS DO CORPO DE BOMBEIROS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE PERÍODO 2013-2015.
 FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SJP (2015) ADAPTADA PELA AUTORA.

Figura 4

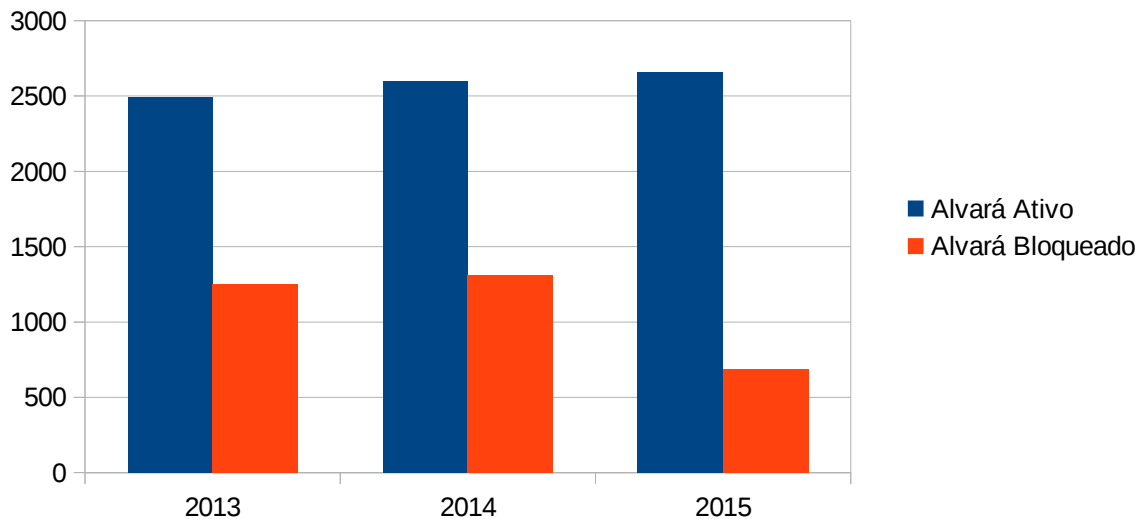


FIGURA 4 – QUANTIDADES DE EMPRESAS ATIVAS E COM POSTURAS VENCIDAS NO PERÍODO DE 2013-2015
 FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SJP (2015) ADAPTADA PELA AUTORA.

4 PROPOSTA TÉCNICA PARA SOLUÇÃO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA

4.1 PROPOSTA TÉCNICA

Com a implantação da REDESIM, iniciou-se um processo de desburocratização das empresas com medidas de simplificação e integração dos diversos órgãos que regulamentam as atividades empresariais, por meio do Portal Empresa Fácil.

A redução das empresas informais em São José dos Pinhais contribui para serviços eficientes e com maior segurança para o cidadão. Portanto, diretrizes devem ser tomadas para informar ao empreendedor sobre a facilidade de regular as licenças vencidas.

4.1.1 PLANO DE IMPLANTAÇÃO

A implantação é viabilizada com informações obtidas no banco de dados da própria prefeitura. Verificam-se as irregularidades das empresas com licenças vencidas do corpo de bombeiros, da vigilância sanitária e da secretaria do meio ambiente, encaminhando mensagem de “alerta” ao responsável legal da empresa, dando conhecimento da(s) postura(s) vencida(s). e direcionando-o à solicitação de vistorias na regularização do alvará. Após gerar um relatório que será encaminhado as secretarias responsáveis para futuras fiscalizações.

4.1.2 RECURSOS

Todo o processo é informatizado. É necessário um profissional do setor de Tecnologia e informação (TI) para gerar um programa que encaminhe mensagem e gere relatórios as secretarias responsáveis. Após deve ser disponibilizado fiscais das secretarias envolvidas.

4.1.3 RESULTADOS ESPERADOS

Redução da informalidade das empresas. Produtos e serviços de qualidade disponibilizados aos munícipes.

Facilitar o processo de fiscalização destas empresas através de relatórios encaminhados as secretarias responsáveis.

Aumento da receita municipal em impostos e tributos com a redução da informalidade e com a regularização das taxas cobradas anualmente pela Prefeitura: Taxa de Licença de Localização (TLL), conhecida como Taxa de Alvará, e da Taxa de Licença de Saúde (TLS).

4.1.4 RISCOS OU PROBLEMAS ESPERADOS E MEDIDAS PREVENTIVO-CORRETIVAS.

Deve ser considerado maior risco as informações constantes da base de dados da prefeitura, seja por inconsistência ou desatualização na comunicação com o responsável das empresas, parte fundamental no processo.

5 CONCLUSÃO

É grande o número de pessoas atuando na informalidade, não seguindo normas de segurança, higiene e de controle ambiental.

Com a ferramenta REDESIM, criada pelo governo federal que integra diversos órgãos num sistema único na rede mundial de computadores, pouco conhecido da população, reduz-se a burocracia, facilitando ao empresário formalizar/regularizar-se na atividade, seguindo normativos pertinentes, trazendo segurança para a população e recolhimento dos impostos que são revertidos para o município.

A proposta é solucionar posturas pendentes no setor do alvará da prefeitura municipal de São José dos Pinhais, compreendendo as licenças do corpo de bombeiros, da vigilância sanitária e do meio ambiente, através de comunicado de pendências existentes e orientação para regularização.

O objetivo é regularizar empresas inativas, informais e/ou irregulares na Prefeitura de São José dos Pinhais.

6 CRONOGRAMA PROPOSITIVO PARA IMPLEMENTAÇÃO

Atividade	Data Início	Data Final	Setor Responsável	Colaborador
Gerar relatório das empresas com licenças vencidas: corpo de bombeiros, vigilância sanitária, secretaria do meio ambiente	01/06/2016	10/06/2016	Departamento de Licenciamento – Divisão de Consulta e Alvará	Um funcionário da TI (Tecnologia e Informação)
Encaminhar mensagem de “alerta” ao responsável legal da empresa para regularização do alvará e das licenças vencidas	13/06/2016	29/07/2016	Departamento de Licenciamento – Divisão de Consulta e Alvará	Um funcionário da TI (Tecnologia e Informação)
Encaminhar relatório às Secretarias responsáveis para futuras fiscalizações	29/07/2016	30/12/2016	Departamento de Licenciamento – Divisão de Consulta e Alvará	Um funcionário da TI (Tecnologia e Informação)

REFERÊNCIAS

AKEL, A. **Abertura de empresas no Paraná será apenas pelo portal Empresa Fácil.** Junta Comercial do Paraná – Notícias. 03 mar. 2015.

BRASIL. **Decreto nº 4.798 de maio de 2012.** Institui o Subcomitê Estadual para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM. Diário Oficial do Paraná, Paraná, Pr, Edição nº8724, 30 maio 2012. p.25.

BRASIL. **Decreto nº 6.884 de junho de 2009.** Institui o Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM. Diário Oficial, Brasília, DF, 26 jun 2009.p.10.

BRASIL. **Decreto nº 5.378 de 23 de fevereiro de 2005.** Institui o Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização – GESPÚBLICA. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 24 fevereiro de 2005, p.2.

BRASIL. **Lei 11.598 de 03 de dezembro de 2007.** Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, n. 224, 04 dezembro de 2007. Seção 1, p.1.

BRASIL. **Lei 16.567 de 09 de setembro de 2010.** Diário Oficial Executivo. n. 8300, 09 setembro de 2010. p. 3.

BRASIL. **Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981.** Dispõe sobre a política nacional do meio ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e da outras providências. DOFC de 02/09/1981, p.16509.

BRASIL. **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Gestão. Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização – GesPública;** Prêmio Nacional da Gestão Pública – PQGF; Carta de Serviços ao Cidadão; Brasília; MPOG, Seges, 2009. Versão 1/2009. 42 p. : il.

BRASIL. **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Gestão Pública. Programa GESPÚBLICA,** Instrumento para Avaliação da Gestão Pública, Brasília; MP, SEGEP, 2014. Versão 1/2014. 51 p.1

BRASIL. **Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997.** D.O.U. n.247, de 22 de dezembro de 1997, Seção 1, páginas 30841-30843.

BRASIL. **Resolução CONAMA N° 001, de 23 de janeiro de 1986**. D.O.U de 17 de fevereiro de 1986.

BRASIL. **Resolução CGSIM N° 35, de 01 de julho de 2015**. D.O.U de 02 de julho de 2015.

CANCIAN, Renato. **Especial para a Página 3 Pedagogia & Comunicação**. Disponível em <http://educacao.uol.com.br/disciplinas/sociologia/burocracia-max-weber-e-o-significado-de-burocracia.htm>. Acesso em 09/02/2016.

Corpo de Bombeiros do Paraná. **Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná**. Disponível em: <http://www.bombeiros.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=316>. Acesso em: 11/02/2016

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 18 ed. São Paulo: Atlas, 2005. p. 225.

Empresa Fácil. Disponível em: <http://www.empresafacil.pr.gov.br/>. Acesso em 09 fevereiro de 2016.

Junta Comercial do Paraná. Notícias. Disponível em: <http://www.juntacomercial.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=170>. Acesso em 15 fevereiro de 2016.

LAGE, Rafael de Oliveira. **O ato da licença administrativa**. Revista Jus Navigandi, Teresina, ano 14, n. 2149, 20 maio 2009. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/12795>>. Acesso em: 6 fev. 2016.

Palácio do Planalto. Disponível em www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007.../2007/Lei/L11598.hhhhtm. Acesso 03 novembro de 2015.

Portal da Informação. Sistemas de Bibliotecas. Disponível em: <http://www.portal.ufpr.br/normalizacao.html>. Acesso em 30 outubro de 2015.

Prefeitura de São José dos Pinhais. Disponível em: <http://www.sjp.pr.gov.br/>. Acesso em 30 outubro de 2015.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. **Lei Complementar nº 16 de 11 de novembro de 2005.**

Dispõe sobre o zoneamento, o uso e a ocupação do solo e sistema viário do município de São José dos Pinhais. Disponível em http://www.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2014/05/LC-16_2005.pdf. Acesso em 09 fevereiro de 2016.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. **Lei Complementar nº 67 de 02 de dezembro de 2011.**

Institui o Código Ambiental Municipal. Jornal Correio Paranaense, 07 dezembro de 2001. Disponível em: <http://www.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/servicos/csci/7091.pdf>. Acesso em 09 fevereiro de 2016.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. **Resolução nº 03/64.** Código de Posturas do Município de São José dos Pinhais. Disponível em: <http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-urbanismo/codigo-de-posturas/>. Acesso em 09 de fevereiro de 2016.